

LEI N°.: 1.480/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 6.439,45 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) à Associação Comunitária dos Moradores do Campinho.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 6.439,45 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) à Associação Comunitária dos Moradores do Campinho.

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro desta Lei visa auxiliar a Associação dos Moradores do Campinho a sanar os problemas dos seguintes moradores de sua comunidade :

I. Nome: Telma de Souza

Endereço: Av. São Sebastião, 1578 - Distrito de Campinho

Obra e justificativa: Construção de um barracão. Trata-se de pessoa carente, sem condições financeiras, mãe solteira com três filhos:

II. Nome: Cenira Rodrigues Silva

Endereço: Rua Mariza, 190 - Distrito de Campinho

Obra e justificativa: Reparos na instalação sanitária e parte do telhado. Trata-se de viúva, pensionista, 62 anos, família composta por seis membros, renda familiar de um salário mínimo.

III. Nome: Danilo dos Santos Ferreira

Endereço: Rua Alberto Gomes, 179 - Distrito de Campinho

Obra e justificativa: Construção instalação sanitária, casa sem reboco, impondo precariedade higiênica, trazendo condições de risco à saúde da família. Trata-se de desempregado, serviçal braçal, família composta por cinco membros, renda familiar de um salário mínimo.

IV. Nome: Dalva de Jesus

Endereço: Rua Alberto Gomes, 179 - Distrito de Campinho

Obra e justificativa: Construção instalação sanitária, reboco. Trata-se de funcionária da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serviçal, família composta por dois membros, renda familiar de um salário mínimo, reside em casa que está em condições de precária higiene, trazendo condições de risco à saúde da família.

V. Nome: Raimundo Geraldo Martins

Endereço: Rua Mariza, 323 - Distrito de Campinho

Obra e justificativa: Reformas no barracão que atualmente residente, pois o mesmo encontra-se em total estado de precariedade, impondo condições de risco à família. Trata-se de uma família composta por três membros, nas idades de 63, 54 e 24 anos, renda familiar de um salário mínimo, sendo que o Sr. Raimundo encontra-se com a esposa muito doente e em tratamento médico.

VI. Nome: Elizabete de Souza
Endereço: Av. São Sebastião, 1205 - Distrito de Campinho

Obra e justificativa: Reformas na instalação sanitária e telhado que se encontram em total situação de precariedade, trazendo risco de desabamento, colocando em perigo os membros da referida família. Trata-se de Senhora casada, desempregada, o marido é serviçal braçal, família composta por cinco membros, renda familiar de um salário mínimo.

VII. Nome: Vicente Martins de Oliveira
Endereço: Rua Mariza, Distrito de Campinho

Obra e justificativa; Reformas na instalação sanitária e telhado que se encontram em total situação de precariedade. Trata-se de pessoa casada, desempregado, serviçal braçal, família composta por sete membros, não possui renda familiar, a família vive de donativos.

Art. 3º) Faz parte integrante desta Lei: os relatórios e orçamentos referentes às pessoas acima citada que foram expedidos pela Associação Comunitária dos Moradores do Campinho, bem como: cópia dos documentos que comprovam a legalidade da referida Entidade social: Registro da Associação no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lagoa Santa, Ata de Fundação e Estatuto.

Art. 4º) A Associação Comunitária dos Moradores do Campinho Deverá apresentar ao Departamento Municipal de Fazenda os seguintes documentos;

1. Plano de aplicação e a Prestação de Contas das doações;
2. Apresentação da Nota Fiscal.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 31 de março de 1998.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

